



Associação Portuguesa de Seguradores

R. Rodrigo da Fonseca, 41
1250-190 LISBOA
PORTUGAL
Tel.: 351 21 384 81 00
Fax.: 351 21 383 14 17
e-mail: aps@aseguradores.pt
www.aseguradores.pt
Assoc. patronal sem fins lucrativos
Pessoa Colectiva nº 501315497

Para: Exmo. Sr. Prof. Dr. Carlos Sousa Oliveira
Presidente da Sociedade Portuguesa de
Engenharia Sísmica

Fax: 21 841 82 00

De: António Reis

Data: Lisboa, 17 de julho de 2001

Tel.: 21 384 81 00

Págs.: 03

Ref.:

Cc:

☐ Urgente

☐ Apreciar p.f.

☐ Comentar p.f.

☐ Responder p.f.

☐ Fazer circular p.f.

Assunto: Cláusulas da cobertura de Fenómenos Sísmicos.

Exmo. Senhor Professor,

Junto enviamos, para conhecimento da Sociedade Portuguesa de Engenharia Sísmica, cópia dos telefaxes remetidos às seguradoras associadas da APS que exploram seguros do ramo "Incêndio e Outros Danos", recomendando-lhes a retirada das duas cláusulas da cobertura de Fenómenos Sísmicos que foram objecto de debate no decorrer das reuniões realizadas recentemente entre a APS e a Sociedade a que V. Exa. preside.

Aproveitamos a ocasião para informar que, de acordo com os Estatutos da APS, estas recomendações não possuem carácter vinculativo, ficando a sua aplicação sujeita ao critério de cada seguradora.

Com os melhores cumprimentos,

António Reis
Presidente

Em anexo: o citado

Este fax destina-se exclusivamente à pessoa ou empresa a quem é dirigido e pode conter informações confidenciais ou sujeitas a direitos de autor. O uso não autorizado deste documento, sua divulgação ou reprodução, por outra entidade que não o destinatário, é estritamente proibido. Se recebeu este fax indevidamente, agradecemos o favor de nos avisar de imediato. Obrigado.

**Associação Portuguesa de Seguradores**

R. Rodrigo da Fonseca, 41
1250-150 LISBOA
PORTUGAL
Tel.: 351 21 384 81 00
Fax.: 351 21 383 14 12
e-mail: aps@apseguradores.pt
www.apseguradores.pt
Assoc. patronal sem fins lucrativos
Pessoa Colectiva nº 501315497

Para: Exmos. Senhores
- Presidentes
- Administradores Delegados
- Delegados Gerais

Fax:

De: António Reis

Data: Lisboa, 12 de Julho de 2001

Tel.: 21 384 81 00

Págs.:

Ref.:

Cc:

☐ Urgente ☐ Agradar p.f. ☐ Comentar p.f. ☐ Responder p.f. ☐ Fazer circular p.f.

Assunto: Cláusula da cobertura de Fenómenos Sísmicos.

Exmo(a). Senhor(a),

Na sequência de uma iniciativa do Instituto do Consumidor, o Instituto de Seguros de Portugal solicitou à Associação Portuguesa de Seguradores que se pronunciasse sobre a utilização de algumas cláusulas específicas da cobertura de Fenómenos Sísmicos nos contratos de Incêndio e Elementos da Natureza e de Multi-Riscos, nomeadamente a cláusula segundo a qual *"em caso de dúvida, compete ao segurado, sempre que a seguradora o solicitar, fazer prova de que nenhuma parte das perdas ou danos verificados foi devida a outras razões estranhas e anteriores ao risco seguro"*.

Tendo o assunto sido analisado na APS, nomeadamente no seio da Comissão Técnica de "Incêndio e Roubo", concluiu-se que esta cláusula pode ferir o disposto na alínea g) do Artigo 21º do Decreto-Lei nº 446/85, de 25 de Outubro (alterado pelo Decreto-Lei nº 220/95, de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei nº 249/99, de 7 de Julho), que proíbe em absoluto as cláusulas contratuais gerais que modifiquem os critérios de repartição do ónus da prova ou restrinjam a utilização dos meios probatórios legalmente admitidos.

Assim sendo, por decisão do Conselho de Direcção, a Associação Portuguesa de Seguradores vem por este meio recomendar formalmente a todas as suas Associadas que actualmente incluem a cláusula acima referida na cobertura de Fenómenos Sísmicos das respectivas apólices, que a retirem com a maior brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos,

António Reis
Presidente

(Enviado por computador)

Este fax destina-se exclusivamente à pessoa ou empresa a quem é dirigido e pode conter informações confidenciais ou sujeitas a direitos de autor. O uso não autorizado deste documento, sua divulgação ou reprodução, por outra entidade que não o destinatário, é estritamente proibido. Se recebeu este fax indevidamente, agradecemos o favor de nos avisar de imediato. Obrigado.



Associação Portuguesa de Seguradores

R. Rodrigo da Fonseca, 41
1250-150 LISBOA
PORTUGAL
Tels: 351 21 384 81 00
Fax: 351 21 383 14 17
e-mail: aps@apseguradores.pt
www.apseguradores.pt
Assoc. patronal sem fins lucrativos
Pessoa Colectiva nº 501315497

Para: Exmos. Senhores
- Presidentes
- Administradores Delegados
- Delegados Gerais

Fax:

De: António Reis

Data: Lisboa, 17 de Julho de 2001

Tel: 21 384 81 00

Págs.: 01

Ref:

Cc:

☐ Urgente ☐ Apreciar p.f. ☐ Comentar p.f. ☐ Responder p.f. ☐ Fazer circular p.f.

Assunto: Cláusula de exclusão da cobertura de Fenómenos Sísmicos.

Exmo(a). Senhor(a),

No seguimento do nosso telefax do passado dia 12 de Julho, pelo qual a APS recomendou às Associadas que retirem dos contratos de Incêndio e Elementos da Natureza e de Multi-Riscos a cláusula da cobertura de Fenómenos Sísmicos segundo a qual *"em caso de dúvida, compete ao segurado, sempre que a seguradora o solicitar, fazer prova de que nenhuma parte das perdas ou danos verificados foi devida a outras razões estranhas e anteriores ao risco seguro"*, a Comissão Técnica de Incêndio e Roubo analisou também a aplicabilidade da cláusula que exclui da cobertura de Fenómenos Sísmicos as *"perdas ou danos pelas quais um terceiro, na sua qualidade de fornecedor, montador, construtor ou projectista, seja contratualmente responsável"*.

Na opinião desta Comissão Técnica, tratando-se a cobertura de Fenómenos Sísmicos de um seguro de danos, a seguradora deverá proceder ao pagamento da indemnização ao segurado, salvaguardando no entanto o direito de regresso sobre o terceiro responsável.

Assim, e de acordo com a sugestão transmitida pela Comissão Técnica de Incêndio e Roubo ao Conselho de Direcção, a Associação Portuguesa de Seguradores vem por este meio recomendar formalmente às suas Associadas que actualmente incluem esta exclusão no clausulado das suas apólices, que a retirem com a maior brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos,

António Reis
Presidente

(Enviado por computador)